# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 058

DATA: 28 de Dezembro de 1.978

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar alterações dos vencimentos constantes do anexo IV, artigo 7º da Lei Municipal nº 04/77 de 15/04/77, e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º :- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar majoração de 40% (Quarenta por cento) dos vencimentos constantes no anexo IV da Lei Municipal nº 29/77, as tabelas "A, B e C".

Artigo 2º :- A majoração a que se refere o artigo anterior, se dará a partir de 1º de Janeiro de 1.979.

Artigo 3º :- Esta Lei entrará em vigor, na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 28 de Dezembro de 1.978.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Armindo Fischer

PREFEITO MUNICIPAL